



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

**EDITAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
BAIXO VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2022
DISPENSA N.º 003/2022**

1- PREÂMBULO:

O Município de Antônio Prado de Minas/MG, com sede na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, bairro Centro, Antônio Prado de Minas/MG, através da Secretaria de Administração, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura do Processo Administrativo n.º 005/2022, Dispensa n.º 003/2022, regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. O processo será conduzido pelo agente de contratação, Leo Gonçalves Walti, nomeado pela Portaria n.º 002/2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 9h (nove horas) do dia 11 de março de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:

As intimações dos atos relativos ao presente processo administrativo, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: <https://www.antoniopradodeminas.mg.gov.br/>. Quaisquer dúvidas, contatar pelos telefones (32) 3725-1000, ou pelo e-mail: licitacao@antoniopradodeminas.mg.gov.br.

2- OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para locação de 05 (cinco) impressoras, com franquia mensal de 5.000 páginas cada, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



3.1. Poderão participar do presente procedimento, as microempresas, empresas de pequeno porte (ou equiparada), do ramo pertinente ao objeto pretensão, legalmente constituídas que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelecido no Art. 14, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21.
- e) Se enquadre nas demais vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/21.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 – As propostas serão recebidas na sede do setor de licitações da Prefeitura Municipal ou através do e-mail licitacao@antoniopradoweminas.mg.gov.br até a data e horário indicado no preâmbulo e deverão ser apresentadas de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinadas em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas contendo:

- a) Nome e endereço completo da empresa;
- b) Número do CNPJ;
- c) Telefone, fax para contato;
- d) Número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;
- e) Ser impressa por meio eletrônico em papel, com a identificação da empresa, escrita em português do Brasil, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais.
- f) Conter prazo de validade da proposta comercial de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da mesma. Caso esse prazo não esteja expressamente



Um novo tempo, uma nova história!

indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.

4.2 – Serão desclassificadas as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;

4.3 – A agente de contrato não levará em conta, propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que tiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço;

4.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.6. O agente de contratação considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

4.7. Preço unitário e total, em moeda nacional;

4.8. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

4.9. O proponente se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Na data estabelecida no preâmbulo, o agente de contratação, realizará o julgamento das propostas.

5.2. A proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, será declarada vencedora.



5.2.1. Após declarar vencedora, o agente de contratação solicitará da empresa, no a apresentação de documentos para a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições estabelecidas no item, que deverão ser anexados no prazo de até 03 (três) dias.

5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

5.2.3. Somente após a devida comprovação de regularidade da empresa o Município procederá a contratação.

5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação para contratação.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

6.2.4. Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito



de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES EM CARATER GERAL

6.3.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo I**;

6.3.2. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**;

6.3.3. Declaração que não se enquadra vedações previstas na Lei 14.133/21, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**.

6.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.4.1. Em nome da proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

b) Se a proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É facultado ao agente de contratação ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo.

7.2. A autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

7.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

7.2.2. Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento administrativo.



Um novo tempo, uma nova história!

7.3. A declaração do vencedor não implicará direito à contratação.

7.4. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21.

8 - DOS ANEXOS

8.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo III – Modelo de declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento;

Anexo IV – Modelo de declaração que não se enquadra nas vedações previstas na Lei nº 14.133/21;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de proposta.

9 - DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Eugenópolis/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Antônio Prado de Minas, 14 de fevereiro de 2022.

Leo Gonçalves Walti
Agente de Contratação



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2022
DISPENSA N.º 003/2022**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para locação de 05 (cinco) impressoras, com franquia mensal de 5.000 páginas cada, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Os diversos processos da Prefeitura Municipal exigem impressão de documentos com qualidade e no tempo adequado, sendo considerada uma atividade importante para o bom andamento dos serviços. Sendo assim, é imprescindível que as unidades da Prefeitura Municipal disponham de um serviço de impressão de boa qualidade, sempre disponível, de forma a garantir um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a demanda de impressão. A contratação dos serviços de impressão transfere a terceiros, a responsabilidade pela instalação, movimentação de equipamentos, manutenção corretiva, fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários, exceto papel. Essas empresas especializadas na prestação deste serviço proporcionam além de estabilidade do mesmo e economia evitando-se investimentos em novos equipamentos, estoques de suprimentos, manutenção dos equipamentos e custo por página impressa muito mais competitivo para a Administração Pública.

A opção pela contratação dessa modalidade de serviço com a atualização tecnológica dos equipamentos (ampliação da capacidade de produção dos mesmos), se deu pelos seguintes benefícios e fatos: 1. Proporcionar a eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos; 2. Proporcionar redução de custos com os insumos e consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviços. 3. Permitir a extinção da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador de serviços. 4. Proporcionar a gestão centralizada do serviço de impressão, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor



Um novo tempo, uma nova história!

planejamento, tomada de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos. 5. Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos e consumíveis. 6. Reduzir de forma drástica as interrupções do serviço de impressão, através da implantação e aplicação de nível de serviços prestados.

Assim como em diversas outras áreas, os equipamentos ultrapassados tendem a ter um custo de produção superior aos equipamentos mais modernos, pela própria competição imposta pela indústria, e incorporam tecnologias que via de regra reduzem seus custos operacionais, sendo este em geral seu atrativo de mercado. Assim especificamos equipamentos com capacidade de impressão compatível com os trabalhos da Prefeitura Municipal, pela comprovada economia que estes equipamentos mais modernos proporcionarão com a queda significativa dos custos unitários dos insumos.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Todos os equipamentos deverão permitir a contabilização do número de páginas impressas através de contador interno do equipamento. Essas características deverão estar comprovadas através de documentação fornecida pelo fabricante do equipamento. O fornecimento de todos os insumos e consumíveis de impressão e componentes internos das impressoras, como cartuchos (toner), fusores, peças, partes, etc., necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis ao equipamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a origem e qualidade do suprimento.

O papel será fornecido pela Prefeitura Municipal. Todos os equipamentos deverão funcionar em rede.

4) DA GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato será de responsabilidade de cada secretaria requisitante da (s) impressora.

5) CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de forma mensal para cada impressora locada, sendo que para o quantitativo de páginas impressas que ultrapassar 5.000 impressões de cada impressora e somado o total de impressoras locadas, a Prefeitura Municipal pagará o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos).

6) FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



Um novo tempo, uma nova história!

Será contratado o fornecedor que apresentar o menor orçamento mensal para a locação de 05 (cinco) impressoras, com franquia mínima de 5.000 páginas cada, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

Ademais, como forma de comprovar que a empresa preenche os requisitos de habilitação (art. 72, V da Lei 14.133/2021), a empresa que apresentar o menor orçamento deverá apresentar os documentos inerentes à regularidade fiscal e jurídica, em conformidade com o disposto no art. 62 da nova Lei de Licitações.

7) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Quanto ao valor estimado da contratação, registra-se que a Prefeitura Municipal mantinha serviços desta natureza, pagando um valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pela locação por 04 (quatro) impressoras, perfazendo um valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada máquina. Foi realizada pesquisa com base no banco de preços, sendo encontrada uma média de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Logo, a média é de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) para cada impressora. Assim, foi atendida a exigência do inciso I do §2º do art. 23 da Nova Lei de Licitações.



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2022
DISPENSA N.º 003/2022**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, brasileiro, _____, portador do CPF, Residente na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____ DECLARO, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2022
DISPENSA N.º 003/2022**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º, _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento administrativo, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2022
DISPENSA N.º 003/2022**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENQUADRA NAS
VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI N.º 14.133/21**

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º, _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA que NÃO SE ENQUADRA nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e NÃO POSSUI vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2022

DISPENSA N.º 003/2022

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021

Pelo presente instrumento, as partes **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, localizado na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.947.631/0001-15, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor WELISON SIMA DA FONSECA, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF N.º 027.100.737-06 e do RG 08996700-4 -IFP – RJ residente e domicílio na rua Nossa Senhora Aparecida, n.º s/n de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, e de outro lado a empresa _____, CNPJ n.º _____, situada a Rua _____, n.º ____, bairro _____ – ____/__, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato a locação de 05 (cinco) impressoras, com franquia mensal de 5.000 páginas cada, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, em conformidade com o Processo n.º 005/2022, Dispensa n.º 003/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições, abaixo relacionadas:

Cláusula 1ª - Do objeto - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para locação de 05 (cinco) impressoras, com franquia mensal de 5.000 páginas cada, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

Cláusula 2ª - Do valor - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) cujo pagamento será realizado mensalmente, com a apresentação da nota fiscal, mediante liquidação.

Parágrafo único: O pagamento será realizado de forma mensal para cada impressora locada, sendo que para o quantitativo de páginas impressas que ultrapassar 5.000 impressões de cada impressora e somado o total de impressoras locadas, a Prefeitura Municipal pagará o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos).

Cláusula 3ª - Do prazo – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.



Um novo tempo, uma nova história!

Cláusula 4ª – Da dotação orçamentária: Os recursos para cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Cláusula 5ª - Da vinculação e fundamentação: Vincula-se o presente contrato aos preceitos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo fundamentado no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021.

Cláusula 6ª - Das Obrigações:

6.1 -O Contratante se obriga a:

- realizar o pagamento em conformidade com o disposto na cláusula 2ª do contrato.

6.2 - O Contratado se obriga a:

- contratar, sob sua inteira responsabilidade, todo o pessoal necessário ao Responsabilizar-se pelas despesas resultantes da execução da entrega/execução do objeto do contrato;

- Responsabilizar-se com todos os custos dos materiais de consumo (revelador e cilindro) e de todas as peças de desgaste, exceto papel que não está incluso no valor mensal do aluguel;

- O atendimento às chamadas técnicas para manutenções preventivas ou corretivas, serão realizadas no prazo máximo de até 6 horas, contadas da hora do chamado, sem custo adicional;

- A CONTRATADA receberá chamadas técnicas no período de 24 horas x 07 dias;

- A CONTRATADA deverá fazer as manutenções preventivas conforme indicação do fabricante;

- No caso de comprovada a impossibilidade do pronto funcionamento do equipamento avariado, o seu restabelecimento deverá dar no prazo máximo de 24 horas;

- Havendo a necessidade de substituição de equipamento inoperante, o frete (transporte), seguro e demais custos de reposição serão de exclusiva responsabilidade técnica e pecuniária da CONTRATADA.

Cláusula 7ª - Da Rescisão:

O presente Contrato somente poderá ser rescindido nos casos de calamidade pública ou por outros fatores relevantes que impeçam a realização dos serviços, ou de comum acordo entre as partes.

Cláusula 8ª - Das Penalidades:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem



Um novo tempo, uma nova história!

prejuízo das demais sanções, inclusive as previstas no art. 137 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021:

- Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento);

- Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), sem prejuízo da rescisão contratual unilateral por parda Administração;

- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 155 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente contrato;

Cláusula 9ª - Do Foro:

O Foro da Comarca de Eugenópolis é o eleito para dirimir demandas por acaso decorrentes deste ato jurídico.

Cláusula 10 – Das disposições gerais:

- Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 124 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, a CONTRATANTE se reserva o direito acrescer ou reduzir, mediante autorização e termos da lei, o objeto do presente instrumento, estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

- São resguardados os direitos do CONTRATANTE previstos no artigo 104 e seguintes e artigos 137 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Antônio Prado de Minas, ____ de ____ de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2022
DISPENSA N.º 003/2022**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, brasileiro, _____, portador do CPF, Residente na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____ DECLARO, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA